



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



CONTRATO Nº 2/2024

Contrato de licença de uso do Software PERGAMUM – Sistema Integrado de Unidade de Informação, que celebram entre si o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**

À vista dos autos nº 202310000455066, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (EJUG), **Jeronymo Pedro Villas Boas**, brasileiro, desembargador, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, inscrita no CNPJ nº 76.659.820/0001-51, estabelecida à Rua Imaculada Conceição, nº 1155, Bairro Prado Velho, Município de Curitiba/PR, CEP 80.242-980, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Vanderlei Siqueira dos Santos**, brasileiro, presidente da APC, inscrito no CPF nº 014.873.339-51, têm entre si, justo e combinado, o presente contrato, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de licença vitalícia

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 12/01/2024 às 17:13.

Para validar este documento informe o código 792107943413 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado digitalmente por: MARIA LUCIA DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 01/02/2024 às 12:54.

Para validar este documento informe o código 803077739945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



do Software PERGAMUM – Sistema Integrado de Unidade de Informação, incluindo os serviços de manutenção centralizada, migração, treinamento online e hospedagem em nuvem, conforme o respectivo Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais) e engloba os seguintes produtos/serviços:

Item	Objeto	Valor Total
1	Licença de Uso do Software (vitalícia)	R\$ 7.500,00
2	Manutenção Centralizada	R\$ 5.400,00
3	1 Migração para Produção	R\$ 6.000,00
4	Treinamento on-line – Biblioteca (25h) – 15 pessoas	R\$ 3.750,00
5	Hospedagem em Nuvem	R\$ 10.200,00

Parágrafo único. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação compactada nº 2023.0452.021, na Ação Escola Judicial, nos elementos de despesa nºs 3.3.90.39.86, 3.3.90.40.84, 3.3.90.40.14 e 3.3.90.40.28, conforme nota de empenho nº 00093, emitida em 13/12/2023, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil,

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 12/01/2024 às 17:13.

Para validar este documento informe o código 792107943413 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado digitalmente por: MARIA LUCIA DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 01/02/2024 às 12:54.

Para validar este documento informe o código 803077739945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



setecentos e cinquenta reais), nota de empenho nº 00096, emitida em 13/12/2023, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), nota de empenho nº 00097, emitida em 14/12/2023, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e nota de empenho nº 00098, emitida em 14/12/2023, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos itens 1 (um), 3 (três) e 4 (quatro) será realizado em parcela única, após a entrega total do objeto;

II – O pagamento dos itens 2 (dois) e 5 (cinco) será realizado mensalmente, conforme demanda do CONTRATANTE, em parcelas sucessivas, na respectiva fração de 1/12 (um doze avos), sendo cada parcela paga no mês subsequente à prestação do serviço;

III – Em todos os casos, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo/Termo de Ateste da nota fiscal pelo CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA;

IV – A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

V – A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 12/01/2024 às 17:13.

Para validar este documento informe o código 792107943413 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado digitalmente por: MARIA LUCIA DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 01/02/2024 às 12:54.

Para validar este documento informe o código 803077739945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

apresentado nos documentos de habilitação e na proposta, não se admitindo nota fiscal emitida em nome de outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz e, também, do CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência;

VI – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;

VII – A nota fiscal ou fatura deverá obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, com a indicação do mesmo CNPJ;

VIII – No momento do pagamento, constatando-se a irregularidade fiscal da CONTRATADA, será providenciada sua notificação preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou, apresente sua defesa, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

IX – Caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão competente, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

X – Se a CONTRATADA utilizar Nota Fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

XI - Caso a contratada informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do contratante, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária;

XII – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 12/01/2024 às 17:13.

Para validar este documento informe o código 792107943413 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado digitalmente por: MARIA LUCIA DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 01/02/2024 às 12:54.

Para validar este documento informe o código 803077739945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. A CONTRATADA fica obrigada a:

I - Detalhamento do objeto:

A CONTRATADA entregará e executará os bens/serviços, conforme especificação:

a) Entregar 1 (uma) Licença de Uso vialícia do software PERGAMUM – plataforma de gestão de bibliotecas e demais softwares necessários a completa operacionalização e nas quantidades mínimas exigidas por aquela plataforma, incluindo os módulos Biblioteca, Museu, Arquivo e Rede de Bibliotecas;

b) Realizar 1 (um) treinamento online em operação e utilização na plataforma de software no módulo biblioteca, com carga horária de 25 horas para até 15 servidores do CONTRATANTE;

c) Realizar 1 (uma) migração para produção do sistema atualmente utilizado pelo Contratante;

d) Prestar o serviço de instalação, configuração e manutenção

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 12/01/2024 às 17:13.

Para validar este documento informe o código 792107943413 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado digitalmente por: MARIA LUCIA DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 01/02/2024 às 12:54.

Para validar este documento informe o código 803077739945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



centralizada/suporte técnico do software PERGAMUM pelo período de 12 meses, a contar de sua instalação;

e) Realizar o serviço de armazenamento/hospedagem em nuvem no software da Microsoft Azure, pelo período de 12 meses, a contar de sua instalação.

Parágrafo Único. No serviço de hospedagem em nuvem estão incluídos todo o suporte do servidor de banco de dados, do banco de dados e do servidor de aplicação relativo à licença. No suporte, consideram-se os backups, atualizações de Sistema Operacional e manutenção de servidores (realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial).

II - A licença do software PERGAMUM contempla os Módulos Biblioteca, Museu e Arquivo com criação de ilimitadas unidades de informação (bibliotecas), com ilimitados acessos e permissões.

III - Na licença de Uso do Software PERGAMUM – Sistema Integrado de Unidade de Informação), incluem-se ainda:

- a) Processo de Cadastramento das Obras;
- b) Importação e Exportação de Informações no Formato MARC;
- c) Inventário;
- d) Legislação;
- e) Impressão de Etiquetas;
- f) Controle de Vocabulário e Indexação;
- g) Cadastro de Usuários;
- h) Catálogo Coletivo Nacional – CCN;
- i) Serviços aos Usuários;
- j) Recuperação de Informação – Terminais de Consulta Via Web (Intranet e Internet);

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 12/01/2024 às 17:13.

Para validar este documento informe o código 792107943413 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado digitalmente por: MARIA LUCIA DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 01/02/2024 às 12:54.

Para validar este documento informe o código 803077739945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

k) Disseminação Seletiva da Informação;

l) Circulação de Materiais;

m) Controle de Operadores e Acesso;

n) Aquisições;

o) Módulo de Relatórios;

p) Processos de Integração com Servidores/ Cliente Z39.50 e a Rede Pergamum;

q) Biblioteca Digital;

r) Base Centralizada de Acervo Multi-Bibliotecas;

s) Conversão de Dados;

t) Rede Pergamum;

IV - A CONTRATADA realizará a instalação do software na mesma base de dados com permissões diferentes;

V - A licença do software atende a um único servidor de banco de dados (base de dados única) do CONTRATANTE, com número ilimitado de usuários;

VI - A CONTRATADA realizará os serviços de manutenção e assistência de forma remota, por meio de equipe técnica.

VII - Iniciar a instalação do software PERGAMUM em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

VIII - O prazo previsto no inciso VII poderá ser alterado, por igual período, quando a CONTRATADA estiver aguardando retorno do Setor de TI do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, de implementação/instalação de algum módulo do serviço;

IX - A prorrogação prevista no inciso VIII não isenta a CONTRATADA da responsabilização da não implementação e execução dos serviços nos prazos acordados;

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 12/01/2024 às 17:13.

Para validar este documento informe o código 792107943413 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado digitalmente por: MARIA LUCIA DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 01/02/2024 às 12:54.

Para validar este documento informe o código 803077739945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

X - Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste documento e na Proposta apresentada pela Contratada, parte integrante deste Contrato;

XI - Executar o serviço contratado, dentro do prazo negociado;

XII - Realizar a integração/migração da base de dados do Sistema SOPHIA em até 30 (trinta) dias, a contar da instalação do software PERGAMUM;

XIII - A CONTRATADA realizará o treinamento operacional on-line da Biblioteca Pergamum, dos módulos de parâmetros, relatórios, catalogação de materiais, usuários, circulação de materiais e catálogo coletivo, em até 30 (trinta) dias, a contar da instalação do software;

XIV - O treinamento de que trata o item XIII é de 25 (vinte e cinco) horas e destina-se a até 15 (quinze) servidores do CONTRATANTE;

XV - Garantir suporte técnico e manutenção (atualizações, correções, melhorias e nova versões) pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da finalização de instalação do software Pergamum;

XVI - Realizar testes e corrigir defeitos no software PERGAMUM, sem ônus para o Contratante, durante o período de suporte técnico e manutenção;

XVII - Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para o CONTRATANTE, seja por e-mail, telefone, WhatsApp, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00;

XVIII - Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, durante toda a vigência contratual;

XIX - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente quaisquer reclamações;

XX - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, sem ônus adicionais, quaisquer novas versões, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos feitos no Software, durante o período de vigência do contrato;

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 - Telefone (62) 3018-8490 - secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 12/01/2024 às 17:13.

Para validar este documento informe o código 792107943413 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado digitalmente por: MARIA LUCIA DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 01/02/2024 às 12:54.

Para validar este documento informe o código 803077739945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

XXI - A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE sempre informado sobre a liberação de novas versões, além de detalhar possíveis impactos que a nova versão terá quanto a: melhorias técnicas e novas funcionalidades implantadas; necessidade de customização com relação a versão em uso; necessidade de treinamento para reciclagem; planejamento de ações técnicas necessárias para sua correta implantação;

XXII – As novas versões do objeto contratado deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do lançamento oficial da versão;

XXIII – Disponibilizar funcionários para atender servidores do CONTRATANTE, representados pela Diretoria da Biblioteca da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG e das Divisões de Infraestrutura Tecnológica e de Suporte a Serviços de TIC da Diretoria de Tecnologia da Informação do TJGO, quanto às questões técnicas de instalação e uso das bases digitais.

XXIV – Aceitar as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessárias;

XXV – Realizar a correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente encontrada na prestação do serviço, desde que comprovadas, sem ônus para a CONTRATANTE;

XXVI – Ressarcir eventuais prejuízos causados, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXVII – Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XXVIII - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 12/01/2024 às 17:13.

Para validar este documento informe o código 792107943413 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado digitalmente por: MARIA LUCIA DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 01/02/2024 às 12:54.

Para validar este documento informe o código 803077739945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;

XXIX - A CONTRATADA, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n.º 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

XXX – Emitir a nota fiscal;

XXXI – Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestado pelo Tribunal de Justiça, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato;

XXXII – Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

XXXIII – A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras, negócios, documentos, entre outros;

XXXIV – A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 12/01/2024 às 17:13.

Para validar este documento informe o código 792107943413 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado digitalmente por: MARIA LUCIA DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 01/02/2024 às 12:54.

Para validar este documento informe o código 803077739945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

XXXV – SLA de Atendimento dos Chamados

a) O atendimento a chamados de prioridade baixa – deverá iniciar no prazo máximo de 3 (três) dia útil contado da data da abertura do chamado, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar à contratante, da solução do atendimento em até 6 (seis) dias úteis, após a última interação no chamado, contados a partir da data da abertura do chamado;

b) O atendimento a chamados de prioridade média – deverá iniciar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da abertura do chamado, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a solução do atendimento em até 4 (quatro) dias úteis, após a última interação no chamado, contados a partir da data da abertura do chamado;

c) O atendimento a chamados de prioridade alta – deverá iniciar no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data e hora da abertura do chamado e dentro do horário, após a última interação no chamado, contados a partir da data da abertura do chamado;

d) O atendimento a chamados de incidente – deverá iniciar no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas da data e hora da abertura do chamado e dentro do horário, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar a contratante a solução do atendimento em até 6 (seis) horas, após a última interação no chamado, contados a partir da data da abertura do chamado.

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 12/01/2024 às 17:13.

Para validar este documento informe o código 792107943413 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado digitalmente por: MARIA LUCIA DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 01/02/2024 às 12:54.

Para validar este documento informe o código 803077739945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



2. Obrigações do CONTRATANTE:

O CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/1993 deverá:

I - Emitir a Nota de Empenho;

II - Acompanhar a disponibilização e implementação dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazos(s), notificando a CONTRATADA de quaisquer reclamações ou solicitações existentes;

III - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos, que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;

IV - Informar à CONTRATADA acerca de eventuais interrupções não programadas ao acesso, para reestabelecimento imediato;

V - Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido;

VI - Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos serviços prestados através do(a) Gestor(a) do Contrato ou por servidor(a) especialmente designado(a) para esse fim, procedendo ao ateste na respectiva Nota Fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

VII - Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

VIII - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

IX - Publicar extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça do estado de Goiás, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do TJGO, veiculado no site oficial www.tjgo.jus.br.

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 - Telefone (62) 3018-8490 - secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 12/01/2024 às 17:13.

Para validar este documento informe o código 792107943413 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado digitalmente por: MARIA LUCIA DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 01/02/2024 às 12:54.

Para validar este documento informe o código 803077739945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e das vantagens para o CONTRATANTE quanto à continuidade do contrato, para cada exercício financeiro, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

I – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

II – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será,

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 12/01/2024 às 17:13.

Para validar este documento informe o código 792107943413 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado digitalmente por: MARIA LUCIA DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 01/02/2024 às 12:54.

Para validar este documento informe o código 803077739945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



obrigatoriamente, o definitivo;

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente,

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA, segunda a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IV. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

§1º O CONTRATANTE, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida por dia subsequente ao trigésimo;

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 12/01/2024 às 17:13.

Para validar este documento informe o código 792107943413 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado digitalmente por: MARIA LUCIA DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 01/02/2024 às 12:54.

Para validar este documento informe o código 803077739945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

IV. 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente, com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

I. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 - Telefone (62) 3018-8490 - secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 12/01/2024 às 17:13.

Para validar este documento informe o código 792107943413 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado digitalmente por: MARIA LUCIA DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 01/02/2024 às 12:54.

Para validar este documento informe o código 803077739945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6º O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§7º O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 42 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 12/01/2024 às 17:13.

Para validar este documento informe o código 792107943413 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado digitalmente por: MARIA LUCIA DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 01/02/2024 às 12:54.

Para validar este documento informe o código 803077739945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, gestão, controle e fiscalização, nos seguintes termos:

Função	Servidor	Matrícula
Gestora	Eunice Machado Nogueira	5121051
Gestora Substituta	Léia Soares Bueno	5113300
Fiscal Técnico	Maraísa Gonçalves das Neves Proto	5209490
Fiscal Administrativo	Raiane Costa da Silva	5241573

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao artigo 170 da CF/1988, ao artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 alterado pela Lei nº 12.349/2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7.746/2012;

II – A introdução dos critérios de sustentabilidade visa a promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 12/01/2024 às 17:13.

Para validar este documento informe o código 792107943413 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado digitalmente por: MARIA LUCIA DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 01/02/2024 às 12:54.

Para validar este documento informe o código 803077739945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, ao celebrarem este contrato, afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação a seus dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente contrato poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir as questões que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 12/01/2024 às 17:13.

Para validar este documento informe o código 792107943413 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado digitalmente por: MARIA LUCIA DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 01/02/2024 às 12:54.

Para validar este documento informe o código 803077739945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

E por estarem justas e combinadas, assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Desembargador Jeronymo Pedro Villas Boas
CONTRATANTE

Vanderlei Siqueira dos Santos
CONTRATADA

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3018-8490 – secretariaejug@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, DESEMBARGADOR, em 12/01/2024 às 17:13.

Para validar este documento informe o código 792107943413 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: MARIA LUCIA DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 01/02/2024 às 12:54.

Para validar este documento informe o código 803077739945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>





ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 803077739945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202310000455066 (Evento nº 68)

MARIA LUCIA DE CASTRO

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 01/02/2024 às 12:54

